

NOTAS EXPLICATIVAS DA DPC

1. TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS

O Acordo de Transporte pela Hidrovia Paraguai - Paraná foi assinado em Las Leñas, República Argentina, em 26 de junho de 1992 e o documento base foi elaborado em idioma espanhol. A tradução para o português, integrante desse Acordo e com mesmo valor da versão em espanhol foi feita pela Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), tradução essa que atendeu a urgência necessária para a assinatura deste Acordo em Las Leñas, porém, algumas das expressões usadas nos documentos pertinentes a assuntos náuticos poderiam dar margem a dúvidas, notadamente as relacionadas com a Segurança da Navegação.

Para atender a comunidade fluvial e melhor subsidiar os representantes da Autoridade Marítima na aplicação do Acordo de Transporte, a Diretoria de Portos e Costas julgou conveniente refazer toda a tradução, que ora é apresentada.

2 - IMPLICAÇÕES COM A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

O "Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nova Palmira) sobre Segurança da Navegação" aborda diversos temas, condensados em normas, algumas já concluídas e outras em estudo:

NORMAS CONCLUÍDAS

- Regulamento Interno do CIH;
- Regulamento Interno da Comissão do Acordo;
- Certificado de Segurança da Navegação (Anexo ao Protocolo de Segurança da Navegação);
- Glossário Uniforme dos Serviços da Hidrovia;
- Plano de Comunicações para a Segurança da Navegação na Hidrovia;
- Regime Único de Dimensões Máximas de Comboios;
- Regime Único de Infrações e Sanções da Hidrovia;
- Regulamento para Determinação da Arqueação das Embarcações;
- Regulamento para Prevenir Abalroamentos na Hidrovia;
- Regulamento Sobre a Adoção de Requisitos Exigíveis Comuns para a Matrícula de Embarcações, Inscrição de Contratos de Utilização e Intercâmbio de Informação Sobre Matrícula de Embarcações, Altas, Baixas e Modificações;

- Regulamento Único de Balizamento;
- Regulamento Único de Inspeção das Embarcações;
- Regulamento Único para o Transporte de Mercadorias Sobre o Convés das Embarcações; e
- Regulamento Único para Designação de Borda-Livre das Embarcações da Hidrovia.

NORMAS EM FASE DE ELABORAÇÃO

- Regulamento sobre Transporte de Carga Perigosa;
- Regulamento sobre Poluição - Adaptação do MARPOL;
- Regimento de Reembolso pelos Gastos que Demandem das Operações de Combate à Contaminação provocada pelas Embarcações;
- Regime Uniforme sobre os Requisitos para Exercer a Praticagem;
- Regime Único de Segurança - Adaptação do SOLAS; e
- Plano de Formação e Capacitação do Pessoal Embarcado.

3 - ÓRGÃOS PERTENCENTES AO ACORDO

- **Comitê Intergovernamental da Hidrovia (CIH)** - órgão político do Tratado da Bacia do Prata.
- **Comissão do Acordo** - órgão técnico encarregado da aplicação, acompanhamento e desenvolvimento do Acordo de Transporte Fluvial.

Outros órgãos foram criados, no desenrolar dos trabalhos do CIH, com o propósito de assessorar, coordenar e executar ações decorrentes de decisões do CIH, a saber:

- **Grupo Técnico (GT)**
- **Grupo Assessor Ambiental (GAA)**
- **Grupo Assessor Naval (GAN)**
- **Comissão de Coordenação Técnica (CCT)**

7 - IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS

Os países signatários procurarão o estabelecimento gradual das normas (art. 101 do Protocolo). Em nosso país, grande parte destas normas foram incluídas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e as demais serão introduzidas em portarias normativas do Capitão dos Portos.